

**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**PARECER Nº 045/2022**

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com relação ao **Projeto de Lei Nº 031/2022 Autoria do Poder Executivo “Institui o regime para concessão e realização de despesas de suprimento de fundos sobre o regime de adiantamento.”**


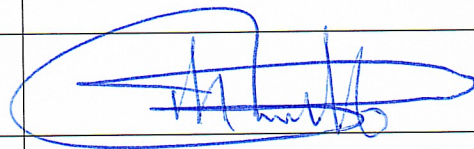
Trata-se de um projeto de lei de autoria do Poder Executivo qual **“Institui o regime para concessão e realização de despesas de suprimento de fundos sobre o regime de adiantamento.”**

Após a elaboração da emenda, esta relatora entende não haver indícios de ilegalidade e inconstitucionalidade no projeto de lei em tela opinando **FAVORAVELMENTE**, por atender o Princípio da Constitucionalidade que rege a espécie.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO “ES”, em 17 de novembro de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
**ADEZILDA DA SILVA SANTOS**  
**RELATORA**

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURA
Elias Lugão Britto – Presidente			
Matheus Garcia Carvalho – Membro	